



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 570, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

PROMULGADO

em 02/10/2001

INSTITUI A CÂMARA MUNICIPAL MIRIM NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PRESIDENTE NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado no Município de Aracruz a Câmara Municipal Mirim, que será constituída por alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente o ensino fundamental compreendido de 5ª a 8ª série, com idade de 10 a 15 anos.

Art. 2º. A Câmara Municipal Mirim terá seu funcionamento regulamentado por Regimento interno elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 02 de outubro de 2001.

DIRCEU CAVALHERI

Presidente da Câmara